



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XVIII | Nº 855 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 23 de janeiro de 2024

ÍNDICE

PORTARIAS	02
CMAS	04

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**. Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da **Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro**.

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação,
de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
MTb 59.923/SP

Caio Araújo
MTb 83.066/SP

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

PORTARIAS**PORTARIA Nº 10118/2024**

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público - Parque da Cidade – Centro de Exposições João Orlandi Pagliusi ao Instituto Cultura & Arte – ICA - para a realização de espetáculos circenses em parceria com o “Circus Las Vegas”, no período de 24 de janeiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de janeiro de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 10119/2024

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a Lei Municipal nº 2.837 de 28 de dezembro de 1998, que estabelece atribuição e competência do poder público nas ações de Vigilância Sanitária; **Considerando** o disposto nos artigos 1º e 5º da referida Lei, que autoriza o Executivo a criar “Equipe Técnica de Vigilância Sanitária”, subordinada diretamente ao Departamento Municipal de Saúde; **Considerando** o disposto no Parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083/98; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída a “Equipe Técnica de Vigilância Sanitária” para o exercício de 2024:

- Chefe de Vigilância em Saúde Municipal de Socorro

Lucas Henrique de Lista

- Equipe Técnica de Agentes Sanitários da Vigilância em Saúde de Socorro

Alda Aparecida de Camargo Francisco

Maria Aparecida de Oliveira Dorta Trainotti

Renata Gomes Françoso

- Equipe de Campo da Vigilância Epidemiológica em Saúde de Socorro

Ana Maria Leonardi Bonetti

Eliana Maria de Souza

João Carlos Rodrigues Bueno

Maria de Lourdes Ferreira

Marilene Mariano Marcurio

Rosinéia Aparecida Panegassi de Lima

- Equipe Técnica da Vigilância Epidemiológica em Saúde de Socorro

Alana Franceschetti Carrano

Maria Regina Pereira

Marisa Sousa Carvalho Paes

Jociene Dias Figueredo Fernandes

- Equipe Técnica de Apoio a Equipe de Vigilância em Saúde de Socorro

Amélia Aparecida Padilha

Ana Célia Bonetti

Galtier Fernandes de Paula

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria 9447/2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de janeiro de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 10120/2024

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, por pedido de demissão, **APARECIDO ALBINO CARDOSO**, portador da CTPS 27268, Série 087-SP, ocupante do emprego público permanente de MOTORISTA, a partir de 18 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de janeiro de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 10121/2024

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Gabriel Moraes Fruchi**, portador da CTPS 93938, Série 00375-SP, para ocupar o emprego público em comissão de **Chefe de Serviço de Cadastro e Tributação – ref. 35**, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de janeiro de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 10122/2024

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 05 de janeiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 6485/2014, que designou o servidor **Ronaldo Domingues Ferreira**, portador da CTPS 26967, Série 0111-MG, ocupante do emprego permanente de **Motorista** para receber a gratificação quando em exercício das atribuições do emprego no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de janeiro de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

CMAS

EDITAL 01/24
DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMAS

Edital para Credenciamento de Eleitores e Candidatos do Fórum de Eleição para a escolha dos membros representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de socorro – CMAS para Biênio 2024/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Socorro – CMAS, através de sua Comissão Eleitoral, designada pela Resolução CMAS nº 02/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 3.644 de 19 de abril de 2012 e suas alterações, pelo Regimento Interno do CMAS, aprovado e publicado através da Resolução CMAS nº 021/2012 e pelos objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social, delineados nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, **CONVOCA** através deste ato, todos os interessados em participar do processo eleitoral relativo ao Biênio 2024/2026 dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Socorro.

1- Serão preenchidas 05 (cinco) vagas de representação da Sociedade Civil no CMAS, sendo três para representantes de entidades e organizações de Assistência Social, uma para representante de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social e uma para representante dos trabalhadores ou organizações de trabalhadores da Assistência Social, todos para o biênio 2024/2026.

2- **O Fórum de Eleição será realizado no dia 19 (dezenove) de março de 2024, das 9h as 16h30, na sede do Centro de Referência de Assistência Social**, situado à Rua João Leonardelli, nº 466, Centro, Socorro/SP.

3- É facultativo ao representante do Ministério Público acompanhar e fiscalizar a eleição, porém todos os atos deverão ser informados ao mesmo.

4- **O período para requerer o credenciamento de candidatos e eleitores será entre os dias 19 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024.**

5- Os interessados deverão procurar o Centro de Referência de Assistência Social das 8h às 17h de segunda a sexta-feira para encaminhamento da documentação.

6- O Credenciamento de eleitores e candidatos será dividido pelos três segmentos com representação junto ao CMAS: a) eleitores e candidatos representantes de entidades e organizações de Assistência Social; b) eleitores e candidatos representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social e; c) eleitores e candidatos representantes dos trabalhadores ou organizações de trabalhadores da Assistência Social.

7- **Poderão se credenciar como eleitores os maiores de 16 (dezesesseis) anos e capazes, devendo atender os seguintes requisitos:**

I- Para os eleitores do segmento de entidades e organizações de Assistência Social:

- Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e assinatura do interessado;
- Apresentação do comprovante do vínculo existente entre o interessado e a entidade ou organização;

II- Para os eleitores do segmento dos usuários ou de organizações de usuários de Assistência Social:

- Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e assinatura do interessado;
- Apresentação do comprovante de que o interessado é usuário ou membro de organização de usuários da Assistência Social.

III- **Para os eleitores do segmento dos trabalhadores ou de organizações de trabalhadores da Assistência Social:**

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e assinatura do interessado;
- b) Apresentação do comprovante de que o interessado é trabalhador ou membro de organização de trabalhadores da Assistência Social.

7.1- A comprovação a que se refere a alínea “b”, inciso I, do item 7, deverá se dar através de declaração da entidade ou organização que ateste que o interessado é voluntário ou que de alguma forma possua participação direta nas atividades da entidade ou organização. Também será aceita como comprovação, declaração que ateste que o interessado, embora não possua nenhuma relação direta à entidade ou organização, tenha simpatia e admiração pelo trabalho por ela desenvolvido, querendo, desse modo, sua admiração através do voto. Neste caso, a declaração deverá ser assinada pelo presidente da entidade ou organização e pelo interessado.

7.2- A comprovação a que se refere a alínea “b”, inciso II, do item 7, deverá se dar através de declaração emitida pela entidade ou organização da qual o interessado é usuário, com assinatura do presidente da entidade ou da organização, ou ainda, através de declaração emitida pela organização da qual o usuário é membro ou associado.

7.2.1 – Os usuários beneficiários de Programas Sociais Governamentais terão sua comprovação feita mediante lista oficial pelo órgão gestor municipal.

7.2.2- Os parentes em linha reta, ascendentes e descendentes, dos usuários das entidades e organização de Assistência Social, votarão no segmento dos usuários ou organizações de usuários.

7.3- A comprovação a que se refere a alínea “b”, inciso III, do item 7, deverá ser dar através da declaração emitida pelo responsável pela entidade ou órgão governamental e ou não governamental da qual o interessado seja trabalhador, sendo que esta declaração deve atestar, taxativamente que o interessado é trabalhador da Assistência Social. Além disso, servirá também como comprovante, a cópia da carteira de trabalho do interessado ou ainda declaração emitida pelo presidente de organização da qual o trabalhador seja membro ou associado.

8- Para se credenciar como candidatos, os interessados devem atender o seguintes requisitos:

I- Para os candidatos do segmento de entidades e organizações de Assistência Social:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e a assinatura do presidente da entidade ou organização;
- b) Apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Apresentação de comprovante de inscrição do CMAS de Socorro;

II- Para os candidatos do segmento dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e assinatura do interessado (pessoa física ou organização de usuários da Assistência Social);
- b) Apresentação de declaração emitida pela responsável pela entidade ou órgão, governamental ou não governamental, com a expressa indicação de que o interessado é usuário da Assistência Social, para pessoas físicas;
- c) Apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ e no CMAS de Socorro, para organizações de Usuários da Assistência Social.

III- Para os candidatos do segmento dos trabalhadores ou de organização de trabalhadores da Assistência Social:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e assinatura do interessado (pessoa física ou organização de trabalhadores da Assistência Social);
- b) Apresentação de declaração emitida pelo responsável pela entidade ou órgão, governamental ou não governamental, com a expressa indicação de que o interessado é trabalhador da Assistência Social para pessoas físicas;
- c) Apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ e no CMAS de Socorro, para organizações de trabalhadores da Assistência Social.

9- De acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, findo o prazo para credenciamento, no dia útil imediatamente seguinte, será encaminhada para a Comissão Eleitoral referendar a relação dos eleitores e a relação dos candidatos.

10- A relação dos eleitores e candidatos, com credenciamento referendado pela Comissão Eleitoral, será publicada na imprensa oficial do Município de Socorro/SP no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da relação pela Comissão Eleitoral.

11- Da data de publicação da lista dos credenciados, eleitores e candidatos, cabe a interposição do recurso, dirigido à Comissão Eleitoral do CMAS, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, considerada a data da postagem ou protocolo.

12- A decisão de recurso interposto será publicada na imprensa oficial do município de Socorro/SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados do termo final do prazo recursal previsto no item II.

Socorro, 23 de Janeiro de 2024.

SUELLEN CAROLINE M. CABRAL DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO CMAS nº 01/2024**Publicar o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Socorro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.644, de 19 de abril de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.660 de 20 de Julho de 2012; considerando: A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º; A Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; A Resolução 14, de 15 de Maio de 2014; Ata nº 01/2024 de reunião do CMAS, realizada em 11 de Janeiro de 2024.

Artigo 1º - Publicar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2024:

Meses	Datas	Horário	Local
Janeiro	11/01/2024 (quinta-feira)	8h30	Sala dos Conselhos
Fevereiro	08/02/2024 (quinta-feira)	8h30	Sala dos Conselhos
Março	14/03/2024 (quinta-feira)	8h30	Sala dos Conselhos
Abril	11/04/2024 (quinta-feira)	8h30	Sala dos Conselhos
Maio	09/05/2004 (quinta-feira)	8h30	Sala dos Conselhos
Junho	13/06/2024 (quinta-feira)	8h30	Sala dos Conselhos
Julho	11/07/2024 (quinta-feira)	8h30	Sala dos Conselhos
Agosto	08/08/2024 (quinta-feira)	8h30	Sala dos Conselhos
Setembro	12/09/2024 (quinta-feira)	8h30	Sala dos Conselhos
Outubro	10/10/2024 (quinta-feira)	8h30	Sala dos Conselhos
Novembro	14/11/2024 (quinta-feira)	8h30	Sala dos Conselhos
Dezembro	12/12/2024 (quinta-feira)	8h30	Sala dos Conselhos

Artigo 2º - As datas, acima citadas, poderão sofrer alterações por motivos de força maior.

Artigo 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Socorro, 18 de Janeiro de 2024

JOSÉ ILTON BERNARDES DA ROCHA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2024**INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SOCORRO/SP, BIÊNIO 2024/2026, E NOMEIA SEUS COMPONENTES.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014; pela Lei Municipal nº 2733/95 de 19 de fevereiro de 1.995, alterada pela Lei 3.644, de 19 de abril de 2012; **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para Coordenar o Processo de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Socorro/SP, para o Biênio 2024/2026 (jan/24 a jan/26).

Art. 2º Cabe à Comissão Eleitoral:

I - verificar a documentação das organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação.

II - habilitar as organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

III - divulgar a relação das organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

IV - analisar e julgar os pedidos de recursos;

V - divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelas organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS;

VI - coordenar o processo de escolha;

V - resolver os casos omissos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, estabelecida no art. 1º desta Resolução, será composta pelas seguintes membros da sociedade civil:

I – Suellen Caroline Manzano Cabral de Souza- representante do CMDCA de Socorro;

II – Ana Maria Fontana Bernardi, representante do Conselho Municipal de Saúde;

III- Pedro Aparício de Marco Pinto Junior, representante do Conselho Tutelar de Socorro;

IV – José Ilton Bernardes da Rocha – presidente do CMAS de Socorro

V- Fabio Franco de Lima – vice-presidente do CMAS de Socorro

Parágrafo único: Fica estabelecido que **Suellen Caroline M. Cabral de Souza, representante do CMDCA de Socorro foi eleita a Presidente da Comissão de Organização do Processo de Escolha dos Conselheiros da Sociedade Civil para o CMAS de Socorro, biênio 2024/2026.**

Art. 4º A eleição da sociedade civil ocorrerá em fórum próprio, conforme as categorias mencionadas no Edital 01/2024, publicado no Jornal Oficial do Município em 23/01/2024, dentre outras informações.

Art. 5º Ao término do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2024/2026, a presente Comissão ficará automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Socorro, 18 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ILTON BERNARDES DE ROCHA
Presidente do CMAS de Socorro